



**DECISÃO DEFINITIVA  
RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO**

**INTERPOSTO PELA LICITANTE: PEDREIRA HVB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.642.280/0001-06**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e

**CONSIDERANDO** as alegações apresentadas no Recurso Hierárquico interposto pela licitante/recorrente **PEDREIRA HVB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.642.280/0001-06**, após a fase de análise da documentação.

**CONSIDERANDO** as contrarrazões apresentadas no Recurso Hierárquico interposto pela licitante/recorrente **CONCEITO ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.334.900/0001-39**, após a fase de análise da documentação.

**CONSIDERANDO** o posicionamento adotado pelo Pregoeiro na sessão de processamento da Licitação, modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 001/2025, com utilização da plataforma eletrônica BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, <https://bnc.org.br/> em 20/02/2025, referente a análise da documentação e conformidade com as exigências do Edital de licitação em tela, tendo sido habilitada a empresa **CONCEITO ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.334.900/0001-39**, por atenderem os dispostos no Edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 001/2025, alusivo a participação da mesma na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, emitido pelo Órgão Executivo do Município de PIRACANJUBA, Estado de Goiás.

**CONSIDERANDO** a justificativa do julgamento na presente data em decorrência da utilização por parte da Administração do SALDO REMANESCENTE do Pregão Eletrônico-SRP Nº 046/2024 emitido por este Município de Piracanjuba-GO.



**RESOLVE:**

Acatar *in totum* as razões proferidas pelo Pregoeiro, quando do julgamento do recurso interposto pela empresa **PEDREIRA HVB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.642.280/0001-06** e as contrarrazões apresentada pela empresa **CONCEITO ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.334.900/0001-39**, sob o fundamento de que dúvidas não restam acerca da regularidade do certame, razão pela qual **decido** considerar **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela empresa **PEDREIRA HVB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.642.280/0001-06**, mantendo a decisão do Pregoeiro contida na plataforma da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, <https://bnc.org.br/> em 20/02/2025, sendo assim, permanecendo habilitada a empresa **CONCEITO ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.334.900/0001-39**, por atenderem os dispositivos no Edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 001/2025.

Com fundamentação nos Princípios da Licitação, Princípios norteadores da Administração Pública em especial ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório bem como Princípio do julgamento objetivo em especial Edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 001/2025.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro para as demais providências.

Piracanjuba/GO, aos 30 (trinta) de junho de 2025.

**LENÍZIA ALVES CANÊDO**

Prefeita do Município de Piracanjuba

Estado de Goiás